



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1.377 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara o Festejo de Bonfim, do Município de Bonfim, patrimônio cultural imaterial do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Festejo de Bonfim, do Município de Bonfim, declarado patrimônio cultural e imaterial do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 3 de fevereiro de 2020.


ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

03-FEV-2020 18:19 0022096 1/2

PROTOCOLO LEGISLATIVO/RR